



ESTADO DA PARAÍBA

DEFENSORIA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DELIBERAÇÃO COLEGIADA

Tomada de Preços Nº: 001/2014

Processo: 1870/2014-9

Objeto: escolha da melhor proposta para execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, onde será instalada a futura sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: a) Serviços preliminares; b) Administração Local; c) Encargos complementares; d) Coberta; e) Esquadrias; f) Instalações Hidro-Sanitárias; g) Instalação Elétrica; h) Pintura; i) Diversos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência (anexo I) deste Edital.

1 - PREÂMBULO

No dia 01 de AGOSTO de 2014, às 10:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações, piso superior, do prédio sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sito no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, o Presidente da CPL Holdermes Bezerra Chaves Filho, matrícula nº. 170.450-8, e os demais membros, os servidores Márcia Regina da Silva Queiroz, Matrícula nº 86.906-6, Joseane Nascimento Silva, Matrícula nº 152.642-1, designados através da Portaria n.º 251/2014-DPPB/GDPG (DOE de 09/04/2014), para deliberar acerca da documentação apresentada pelas empresas licitantes.

2 -DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ZOIH ENGENHARIA LTDA

A empresa apresentou os seguintes documentos exigidos no edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do contrato social;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]



- requisitos de habilitação, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo;
3. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
 4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade
 5. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

1. Comprovante do cadastro no CNPJ;
2. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS (FIC);
3. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município (Ficha Cadastral da Empresa);
4. Certidão Negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros dentro do prazo de validade (22/12/2014);
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade (12/08/2014)
6. Certidão conjunta negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União dentro do prazo de validade (04/11/2014);
7. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos estaduais dentro do prazo de validade (26/08/2014);
8. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos municipais dentro do prazo de validade (26/08/2014);

2

DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS:

1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (20/09/2014);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social (2013) assinados por contabilista (ou técnico em contabilidade) devidamente credenciado no CRC, com prova do registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob o nº 20140438033 (em 22/05/2014);
2. Tabela com os índices de Liquidez Geral (LG) 3,04, Solvência Geral (SG) 3,04 e Liquidez Corrente (LC) 2,91 devidamente assinada por contador (ou técnico em contabilidade);
3. Certidão negativa de falência expedida em 20 de novembro de 2013, fora do prazo de validade;
4. Cópia da carteira profissional do contador responsável pela escrita contábil da empresa, acompanhada da certidão de regularidade profissional válida até 28/10/2014;

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, emitida em 04/09/2013, com validade até 31/12/2013, contendo os seguintes responsáveis:
 - Gitana de Figueiredo Nóbrega – Engenheira Eletricista (Registro nº 160336576-1)
 - Fábio Maia Villar – Engenheiro Civil (Registro nº 160219556-0)
2. Ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos Engenheiros apontados como responsáveis técnicos pela empresa licitante;
3. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e 1 (um) engenharia elétrica, atendendo aos requisitos contidos no item 6.7, alínea “d”, do Edital, que se deu **parcialmente** da seguinte forma (restando apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos Engenheiros responsáveis):
 - indicação dos responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
 - Atestado de capacidade técnica expedido pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região em favor da empresa, indicando como responsável técnico o Engº Fábio Maia Villar, CREA 1602195560, que faz parte do Acervo Técnico nº 10258/2010, conforme certidão do CREA/PB;
 - Acervo Técnico nº 10258, do Engº Fábio Maia Villar, CREA 1602195560;
 - Atestado de capacidade técnica expedido pela Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias em favor da empresa, indicando como responsável técnico a Engª Gitana de Figueiredo Nóbrega, CREA 6.600-D/PB, que trata da Construção da Subestação de 75 KVA da Capela de Campina Grande, fazendo parte da Certidão de Acervo Técnico nº 463/2006, vinculado à ART J00013816;
4. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação, que no caso é o Engº Fábio Maia Villar.
5. Termo de Vistoria declarando que tomou a empresa pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3 -DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA MULTI CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou os seguintes documentos exigidos no edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do contrato social registrado na JUCEP em 22/05/2014 sob o NIRE 25200630912;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo;
3. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]



- do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade
 5. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

1. Comprovante do cadastro no CNPJ;
2. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS (FIC);
3. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município (Ficha Cadastral da Empresa);
4. Certidão Negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros dentro do prazo de validade (23/11/2014);
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade (13/08/2014)
6. Certidão conjunta negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União dentro do prazo de validade (19/11/2014);
7. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos estaduais dentro do prazo de validade (24/09/2014);
8. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos municipais dentro do prazo de validade (15/09/2014);

DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS:

1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (24/01/2015);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1. Balanço de abertura (2014) assinado por contabilista (ou técnico em contabilidade), indicando a integralização de capital social na conta “CAIXA” sem a efetiva prova do registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, não atendendo ao que prescreve o item 6.6, alínea “a”, do Edital;
2. Certidão negativa de falência expedida em 02 de junho de 2014, dentro do prazo de validade;
3. Cópia da carteira profissional do contador responsável pela escrita contábil da empresa, acompanhada da certidão de regularidade profissional válida até 27/10/2014;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, contendo os seguintes responsáveis:
- Gilbrant de Sousa Gadelha – Engenheiro Civil (Registro nº 160125988-3)
2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e 1 (um) engenharia elétrica,

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]

4



atendendo aos requisitos contidos no item 6.7, alínea "d", do Edital, que segue a seguinte forma:

- indicação dos responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (para o caso de Engenheiro Civil);
- indicação da empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Engº Gilbrant de Sousa Gadelha;
- Atestado de capacidade técnica expedido pela CEHAP em favor do Engº Gilbrant de Sousa Gadelha, indicando-o como responsável técnico;
- Certificado de Acervo Técnico nº 195393, emitido pelo CREA/PB;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CEHAP, indicando o Engº Gilbrant de Sousa Gadelha (ART nº 15100000065250000815), juntamente com Certidão de Acervo Técnico nº 307/2006;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CEHAP, indicando o Engº Gilbrant de Sousa Gadelha (ART nº 15100000065250000215), juntamente com Certidão de Acervo Técnico nº 306/2006;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CHESF, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 1251, do CREA-RN, indicando o Engº Gilbrant de Sousa Gadelha como responsável técnico;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CHESF, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 2306/2006, indicando o Engº Gilbrant de Sousa Gadelha como responsável técnico pela obra;
- Declaração assinada pelo sócio da empresa licitante afirmando que o Sr. Emerson Lopes de Araújo, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-PB nº 160.125.988-3, figurará como responsável técnico pela obra, sem no entanto, apresentar prova da anuência deste em assim firmar tal compromisso, afrontando o disposto no item 6.7, alínea "d", do Edital, que assim rege: "(...) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional (...)". Saliente-se que a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Engº Eletricista Emerson Lopes de Araújo Pereira não indica que a empresa Multi Construções Ltda EPP esteja a este profissional vinculada, necessitando, portanto, da aludida declaração de anuência;
- Atestado de Capacidade Técnica indicando o Engº Eletricista Emerson Lopes de Araújo (CREA nº 160735220-6) como responsável técnico pela execução de obra da empresa Construtora Gabarito Ltda, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 40194/2012, cujo teor não se presta para a efetiva comprovação, pois o atestado deveria ser emitido pela empresa contratante da obra (Fundação Parque Tecnológico da Paraíba), e não pela empresa executora da obra, que figura como contratada, e com vínculo profissional com o profissional em questão, como se apercebe na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Engº Eletricista Emerson Lopes de Araújo.

4 -DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA G.V. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]



A empresa apresentou os seguintes documentos exigidos no edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do contrato social registrado na JUCEP, cujo NIRE não dá para visualizar em face da autenticação digital;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo;
3. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade
5. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

1. Comprovante do cadastro no CNPJ, constando como data da abertura 07/08/2013;
2. Não apresentou cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS (FIC);
3. Não apresentou cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município (Ficha Cadastral da Empresa), que, por ser empresa sediada no Município do Conde/PB, considera-se como comprovada a exigência mediante a apresentação da CND Municipal, com indicação do número de cadastro de contribuinte do ISS;
4. Certidão Negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros dentro do prazo de validade (13/12/2014);
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade (15/08/2014)
6. Certidão conjunta negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União dentro do prazo de validade (14/01/2015);
7. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos estaduais dentro do prazo de validade (18/09/2014). Tal certidão não apresenta informação sobre a Inscrição Estadual da empresa, evidenciando a seguinte observação: *“Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no Estado da Paraíba”*¹. *“In*

¹Trecho do Regulamento do ICMS/PB – RICMS/PB (1997):

“Art. 524. Inscrever-se-ão no Cadastro de Contribuintes do ICMS, antes de iniciarem suas atividades, as pessoas referidas no artigo anterior, observado o disposto no art. 531.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às empresas que se dediquem exclusivamente à prestação de serviços técnicos, tais como elaboração de plantas, projetos, estudos, cálculos, sondagens de solo e assemelhados;



casu", a empresa em tela é prestadora de serviço, destarte, contribuinte do ISS, sendo inscrita no CCICMS por exigência da lei estadual, apenas para resguardar a fatia do bolo tributário que ficaria *"in totum"* com o Estado remetente.

8. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos municipais dentro do prazo de validade (29/09/2014);

DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS:

1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (13/01/2015);

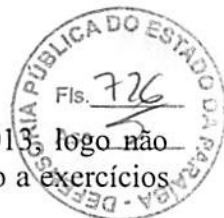
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1. O Balanço de 2013 apresenta as seguintes impropriedades, de modo a desqualifica-lo:
 - a) O ativo circulante totaliza R\$ 200.000,00, sendo R\$ 30.000,00 (caixa) e R\$ 170.000,00 (banco). O Não-Circulante apresenta a conta "Móveis e utensílios 35.000,00", supondo-se que seja R\$ 35.000,00. O mesmo aconteceu na conta "Equipamentos de informática 8.000,00 R\$ 43.000,00", sendo indicada a conta redutora "Depreciação Acumulada" de R\$ 500,00, presumindo-se que o total do Ativo Não Circulante foi de R\$ 43.000,00. O ativo total monta em R\$ 243.000,00. Evidencia-se que o detalhamento do ATIVO não está compatível com as normas brasileiras de Contabilidade.
 - b) A situação se agrava ainda mais quando se examina o detalhamento do PASSIVO, indicando um Patrimônio Líquido de R\$ 248.000,00, sendo o Capital Social líquido de R\$ 300.000,00, enquanto que o Balanço aponta no Ativo entrada total nas disponibilidades de R\$ 200.000,00 (R\$ 30.000,00 – caixa; R\$ 170.000,00 - banco), sem nenhum faturamento no exercício, conforme se verifica na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.
 - c) Ora, o Balanço Patrimonial deve resultar na seguinte equação: Ativo = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido. Não houve discriminação de Passivo Exigível (Circulante ou a Longo Prazo), de sorte que a equação não fecha, pois o Ativo é igual a R\$ 243.000,00 e o Passivo Total (Exigível + Capital Próprio) é R\$ 248.000,00, o que por si só impõe a desconsideração de qualquer índice de avaliação da qualificação econômico-financeira apresentada.
 - d) A Demonstração do Resultado do Exercício – DRE indica um total de Despesas Administrativas de R\$ 5.000,00, e de Despesas com Mat. Expediente de R\$ 2.000,00, havendo o cômputo equivocado de um Prejuízo Líquido de R\$ 47.000,00, enquanto que deveria ser de R\$ 7.000,00.
 - e) O valor de R\$ 47.000,00 apontado na DRE não se alinha com o informado na composição do Patrimônio Líquido, pois informa um "Prejuízo Acumulado" de R\$

II - às empresas que se dediquem exclusivamente a fiscalização, empreitada, subempreitada e administração de obras de construção civil, mediante contrato em que fique estipulado o não fornecimento de materiais." (Grifo nosso)

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]





40.000,00. Vale salientar que a empresa foi aberta no Exercício de 2013, logo não houve para este exercício nenhum acúmulo de Lucro ou Prejuízo quanto a exercícios anteriores;

- f) Para finalizar, os índices financeiros apontam na Liquidez Geral o valor de R\$ 240.000,00, enquanto que deveria ser de R\$ 243.000,00, pois foi o montante total do Ativo informado, já que não existiu Ativo Realizável a Longo Prazo.
2. Certidão negativa de falência expedida em 24 de julho de 2014, dentro do prazo de validade;
3. Consta na documentação cópia da carteira profissional do contador responsável pela escrita contábil da empresa, bem como a certidão de regularidade profissional válida até 31/07/2014.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

1. Certificado de Registro e Quitação da empresa no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, contendo os seguintes responsáveis:
 - Saulo Medeiros Barreto – Engenheiro Civil (Registro nº 160545925-9)
2. Consta o Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engº Saulo Medeiros Barreto, que não indica ser mais o responsável técnico pela empresa licitante (data da emissão em 23/04/2014, sendo o Certificado da empresa emitido no dia 22/04/2014);
3. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, excetuando-se 1 (um) em engenharia elétrica, atendendo parcialmente (não completamente) aos requisitos contidos no item 6.7, alínea “d”, do Edital, que se deu da seguinte forma:
 - indicação dos responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
 - Atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal do Conde-PB em favor do Engº Saulo Medeiros Barreto, indicando-o como responsável técnico por obra executada pela empresa licitante, vinculado ao Certificado de Acervo Técnico nº 90933;
 - Certificado de Acervo Técnico nº 90933, emitido pelo CREA/PB, constando a obra Reforma na Escola Manoel Paulino, situada no Loteamento Sítio Santa Marta, Pousada de Conde/PB;
 - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a G.V. Construtora e Serviços Ltda ME e o Engº Saulo Medeiros Barreto, com data de assinatura em 03/09/2013, e vigência por tempo indeterminado;
 - Em ligação efetuada para o nº 3251-1300, atendendo o Sr. Wiliam Lima, o mesmo informou que de fato o Engº Saulo Medeiros é o responsável técnico pela empresa, sendo a omissão o Certificado de Registro um problema do sistema do CREA-PB;
 - Cópia da carteira de identificação profissional do Engº Saulo Medeiros Barreto;
 - Declaração da equipe técnica, constando o Engº Saulo Medeiros Barreto como responsável técnico pela empresa, com a assinatura (anuência) do referido profissional.
 - Atestado de visita técnica, declarando ter comparecido o representante da empresa no local da obra.

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]

5 -DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA



A empresa apresentou os seguintes documentos exigidos no edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do contrato social registrado na JUCEP, com NIRE nº 25600073575;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo;
3. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade
5. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

1. Comprovante do cadastro no CNPJ, constando como data da abertura 12/11/1981;
2. Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS (FIC);
3. Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município (Ficha Cadastral da Empresa), e Cartão de Inscrição no Cadastro de Atividades – CICA;
4. Certidão Negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros dentro do prazo de validade (07/12/2014);
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade (05/08/2014)
6. Certidão conjunta negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União dentro do prazo de validade (21/01/2015);
7. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos estaduais dentro do prazo de validade (28/09/2014). Tal certidão não apresenta informação sobre a Inscrição Estadual da empresa, evidenciando a seguinte observação: *“Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no Estado da Paraíba”*;
8. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos municipais dentro do prazo de validade (25/09/2014);

DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS:

1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (20/01/2015);

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]



DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1. Consta o Balanço de 2013 com o Termo de Abertura, constando o Termo de Autenticação junto à JUCEP, assinado pelo contador Roberto Bezerra de Melo (CRC nº 3721/O-0), inclusive com os índices de Liquidez Corrente (LC = 90,35), Liquidez Geral (LG = 17,14), e Solvência Geral (SG = 17,29);
2. Certidão Negativa de Falência emitida em 28/07/2014, portanto, dentro do prazo de validade.
3. Cópia autenticada da carteira profissional do Contabilista Roberto Bezerra de Melo, e Certidão de Regularidade Profissional expedida em 23/07/2014, válida até 21/10/2014.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

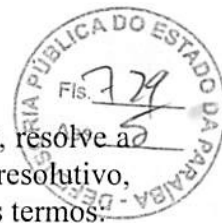
1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, contendo os seguintes responsáveis:
- Arnaud Campos – Engenheiro Civil (Registro nº 160553586-9);
2. Consta o Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engº Arnaud Campos, que indica ser o responsável técnico pela empresa licitante desde 02/12/1981, registrado desde 18/12/1971, indicando no campo “4”: “Atribuição: Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 23.569/33”;
3. Consta trecho do Decreto Federal nº 23.569/33, que trata da competência do Engenheiro Civil;
4. Relação de serviços para fins de apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, indicando CAT's e atestados de capacidade técnica que foram apresentados com características semelhantes a esta licitação:
 - a. CAT: 9457/2010: reforma de 500m² conforme ART J00037079;
 - b. CAT: 320/2004: vinculada a várias ART's descritas no referido documento, conforme Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Monteiro/PB;
 - c. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo INCRA-PB em favor da empresa licitante, que versa sobre reforma da sede do referido Instituto, vinculado ao CAT nº 164/2002, conforme certidão aposta no documento;
 - d. CAT: 99012: reforma de 870,05m² de área;
 - e. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SUPLAN/PB, vinculado ao CAT nº 99012.
5. Declaração de responsabilidade técnica sobre a empresa licitante;
6. Atestado de visita técnica, afirmando que compareceu o responsável pela empresa no local da execução das obras;

10

6-DA CONVERSÃO DO PROCESSO EM DILIGÊNCIAS

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]

Tendo em vista o disposto no exame da documentação acostada aos processos em tela, resolve a Comissão Permanente de Licitação – CPL converter o presente ato deliberatório resolutivo, quanto ao mérito da documentação apresentada, em ordens de diligências nos seguintes termos:



1. A empresa ZOIH ENGENHARIA LTDA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Apresentar certidão negativa de falência dentro do prazo de validade;
 - b. Apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica dentro do prazo de validade;
 - c. Apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos responsáveis técnicos Gitana de Figueiredo Nóbrega – Engenheira Eletricista (Registro nº 160336576-1) e Fábio Maia Villar – Engenheiro Civil (Registro nº 160219556-0), devendo a Certidão indicar que estão como responsáveis pela empresa licitante.
2. A empresa MULTI CONSTRUÇÕES LTDA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova da efetiva e inquestionável integralização do capital social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a apresentação de extrato bancário com data posterior a 06 de Maio de 2014, até a data anterior à abertura da sessão (31/07/2014) como forma de assegurar que a empresa em questão possua capacidade financeira para suportar os encargos do contrato, uma vez que fora aberta recentemente (06/05/2014);
 - b. Apresentar a anuência do Engº Eletricista Emerson Lopes de Araújo, inscrito no CREA-PB nº 160.125.988-3, na Declaração em que figurará como responsável técnico pela obra, atendendo ao disposto no item 6.7, alínea “d”, do Edital, que assim rege: “(...) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional (...)”.
3. A empresa G.V. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engº Saulo Medeiros Barreto, com indicação de que é o responsável técnico pela empresa licitante, pois tal situação não ficou evidenciada na certidão apresentada.
4. A empresa COMENG-CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Apresentar prova INEQUÍVOCA, com base legal, de que as atribuições de Engº Eletricista contidas no art. 33, do Decreto Federal nº 23.569/33, também podem ser executadas por Engº Civil com formação, ao que foi dito na sessão, até meados do ano de 1972, ou 1971. O Decreto nº 23.569/33, por ser anterior à diplomação do Engenheiro responsável pela empresa licitante, não poderia se prestar para esse desiderato.

11

[assinaturas/rubricas obrigatórias em cada página da ata]



O prazo final para a entrega dos documentos será até as 14:00hs do dia 18/08/2014, quando
será a sessão reaberta, para exame da documentação complementar e proferir ato deliberatório definitivo na fase de habilitação.

7 – DA DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO

Por entenderem os membros da Comissão Permanente de Licitação que as falhas evidenciadas nas Demonstrações Contábeis da empresa **G.V. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 1, item 4, SÃO INSANÁVEIS, resolvem, por unanimidade, deliberar no sentido de declarar a referida empresa como **INABILITADA**, sem prejuízo de, querendo, atender às diligências contidas no item 6, retro. O prazo para recorrer começará a fluir a partir da data da publicação do próximo ato deliberativo, que encerrará por completo a fase de habilitação.

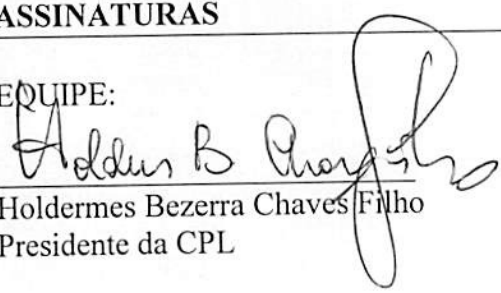
Apenas para efeito de registro, o art. 524, do Regulamento do ICMS/PB, foi revogado pelo Decreto Estadual nº 32.018/11, e a redação do art. 523, do mesmo diploma regulamentar, teve sua redação alterada pelo mesmo decreto retromencionado, não sendo o caso de inabilitar, por tal motivo, a empresa do ramo de construção civil que não possua Inscrição Estadual.

8 – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, e os membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINATURAS

EQUIPE:


Holdermes Bezerra Chaves Filho
Presidente da CPL

Márcia Regina da Silva Queiroz
Membro

Joseane Nascimento Silva
Membro

LICITANTE:

Multi Construções Ltda EPP

Construtora Metropolitana de Engenharia
Ltda

G.V. Construtora e Serviços Ltda

Zoih Engenharia Ltda

Assunto Intimação de decisão da CPL-DPPB (Tomada de Preços nº 001/2014)

De Comissão Permanente de Licitação <cpldp@defensoria.pb.gov.br>

Para <multiconstrucoesltda@gmail.com>,
<construtoracamposfilho@hotmail.com>,
<gvconstrutora@hotmail.com>, <zoih@zoih.com.br>

Data 2014-08-12 18:55



- Decisão - Habilitação.pdf (533 KB)

Ficam os Srs. licitantes cientes da seguinte decisão tomada pela CPL da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos seguintes termos:

att; Holdermes Bezerra Chaves Filho (Presidente)

--

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Parque Solon de Lucena, n. 300, Centro
João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.013-130
Fone: (83) 3221-6340

ESTADO DA PARAÍBA

DEFENSORIA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DELIBERAÇÃO COLEGIADA

Tomada de Preços Nº: 001/2014

Processo: 1870/2014-9

Objeto: escolha da melhor proposta para execução das obras de reforma e de modernização do imóvel localizado à Rua Monsenhor Walfredo Leal, no bairro Tambiá, João Pessoa, devidamente registrado no 2º Ofício Registral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, às fls. 275, sob número de ordem R-3-6.575, no Livro 2-V; com duas frentes, edificado em terreno próprio medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos, e medindo 145,50m de comprimento de ambos os lados, onde será instalada a futura sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente: a) Serviços preliminares; b) Administração Local; c) Encargos complementares; d) Coberta; e) Esquadrias; f) Instalações Hidro-Sanitárias; g) Instalação Elétrica; h) Pintura; i) Diversos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência (anexo I) deste Edital.

1 - PREÂMBULO

No dia 01 de AGOSTO de 2014, às 10:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações, piso superior, do prédio sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sito no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, o Presidente da CPL Holdermes Bezerra Chaves Filho, matrícula nº. 170.450-8, e os demais membros, os servidores Márcia Regina da Silva Queiroz, Matrícula nº 86.906-6, Joseane Nascimento Silva, Matrícula nº 152.642-1, designados através da Portaria n.º 251/2014-dppb/gdpg (DOE de 09/04/2014), para deliberar acerca da documentação apresentada pelas empresas licitantes.



2 -DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ZOIH ENGENHARIA LTDA

A empresa apresentou os seguintes documentos exigidos no edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do contrato social;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo;
3. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade
5. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

1. Comprovante do cadastro no CNPJ;
2. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS (FIC);
3. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município (Ficha Cadastral da Empresa);
4. Certidão Negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros dentro do prazo de validade (22/12/2014);
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade (12/08/2014)
6. Certidão conjunta negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União dentro do prazo de validade (04/11/2014);
7. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos estaduais dentro do prazo de validade (26/08/2014);
8. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos municipais dentro do prazo de validade (26/08/2014);

DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS:

1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (20/09/2014);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social (2013) assinados por contabilista (ou técnico em contabilidade) devidamente credenciado no CRC, com prova do registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba registrado sob o nº 20140438033 (em 22/05/2014);
2. Tabela com os índices de Liquidez Geral (LG) 3,04, Solvência Geral (SG) 3,04 e Liquidez Corrente (LC) 2,91 devidamente assinada por contador (ou técnico em contabilidade);
3. Certidão negativa de falência expedida em 20 de novembro de 2013, fora do prazo de validade;
4. Cópia da carteira profissional do contador responsável pela escrita contábil da empresa, acompanhada da certidão de regularidade profissional válida até 28/10/2014;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, emitida em 04/09/2013, com validade até 31/12/2013, contendo os seguintes

responsáveis:

- Gitana de Figueiredo Nóbrega – Engenheira Eletricista (Registro nº 160336576-1)

- Fábio Maia Villar – Engenheiro Civil (Registro nº 160219556-0)

1. Ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos Engenheiros apontados como responsáveis técnicos pela empresa licitante;
2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e 1 (um) engenharia elétrica, atendendo aos requisitos contidos no item 6.7, alínea "d", do Edital, que se deu **parcialmente** da seguinte forma (restando apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos Engenheiros responsáveis):

- indicação dos responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;

- Atestado de capacidade técnica expedido pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região em favor da empresa, indicando como responsável técnico o Engº Fábio Maia Villar, CREA 1602195560, que faz parte do Acervo Técnico nº 10258/2010, conforme certidão do CREA/PB;

- Acervo Técnico nº 10258, do Engº Fábio Maia Villar, CREA 1602195560;

- Atestado de capacidade técnica expedido pela Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias em favor da empresa, indicando como responsável técnico a Engª Gitana de Figueiredo Nóbrega, CREA 6.600-D/PB, que trata da Construção da Subestação de 75 KVA da Capela de Campina Grande, fazendo parte da Certidão de Acervo Técnico nº 463/2006, vinculado à ART J00013816;

1. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação, que no caso é o Engº Fábio Maia Villar.
2. Termo de Vistoria declarando que tomou a empresa pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3 -DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA MULTI CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou os seguintes documentos exigidos no edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do contrato social registrado na JUCEP em 22/05/2014 sob o NIRE 25200630912;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo;
3. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade
5. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante;

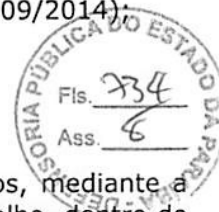
REGULARIDADE FISCAL:

1. Comprovante do cadastro no CNPJ;
2. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS (FIC);
3. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município (Ficha Cadastral da Empresa);
4. Certidão Negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros dentro do prazo de validade (23/11/2014);
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade (13/08/2014)
6. Certidão conjunta negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da



União dentro do prazo de validade (19/11/2014);

7. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos estaduais dentro do prazo de validade (24/09/2014);
8. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos municipais dentro do prazo de validade (15/09/2014);



DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS:

1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (24/01/2015);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1. **Balanco de abertura (2014) assinado por contabilista (ou técnico em contabilidade), indicando a integralização de capital social na conta "CAIXA" sem a efetiva prova do registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, não atendendo ao que prescreve o item 6.6, alínea "a", do Edital;**
2. Certidão negativa de falência expedida em 02 de junho de 2014, dentro do prazo de validade;
3. Cópia da carteira profissional do contador responsável pela escrita contábil da empresa, acompanhada da certidão de regularidade profissional válida até 27/10/2014;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, contendo os seguintes responsáveis:

- Gilbrant de Sousa Gadelha – Engenheiro Civil (Registro nº 160125988-3)

1. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e 1 (um) engenharia elétrica, atendendo aos requisitos contidos no item 6.7, alínea "d", do Edital, que se deu da seguinte forma:

- indicação dos responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (para o caso de Engenheiro Civil);

- indicação da empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Engº Gilbrant de Sousa Gadelha;

- Atestado de capacidade técnica expedido pela CEHAP em favor do Engº Gilbrant de Sousa Gadelha, indicando-o como responsável técnico;

- Certificado de Acervo Técnico nº 195393, emitido pelo CREA/PB;

- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CEHAP, indicando o Engº Gilbrant de Sousa Gadelha (ART nº 15100000065250000815), juntamente com Certidão de Acervo Técnico nº 307/2006;

- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CEHAP, indicando o Engº Gilbrant de Sousa Gadelha (ART nº 15100000065250000215), juntamente com Certidão de Acervo Técnico nº 306/2006;

- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CHESF, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº1251, do CREA-RN, indicando o Engº Gilbrant de Sousa Gadelha como responsável técnico;

- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela CHESF, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 2306/2006, indicando o Engº Gilbrant de Sousa Gadelha como responsável técnico pela obra;

- Declaração assinada pelo sócio da empresa licitante afirmando que o Sr. Emerson Lopes de Araújo, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-PB nº 160.125.988-3, figurará como responsável técnico pela obra, sem no entanto, apresentar prova da anuência deste em assim firmar tal compromisso, afrontando o disposto no item 6.7, alínea "d", do Edital, que assim rege: "(...) **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional (...)**". Saliente-se que a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Engº Eletricista Emerson Lopes de Araújo Pereira não indica que a empresa Multi Construções Ltda EPP esteja a este profissional vinculada, necessitando, portanto, da aludida declaração de anuência;

- Atestado de Capacidade Técnica indicando o Engº Eletricista Emerson Lopes de Araújo (CREA nº 160735220-6) como responsável técnico pela execução de obra da empresa Construtora Gabarito Ltda, vinculado à Certidão de Acervo Técnico nº 40194/2012, cujo teor não se presta para a efetiva comprovação, pois o atestado deveria ser emitido pela empresa contratante da obra (Fundação Parque Tecnológico da Paraíba), e não pela empresa executora da obra, que figura como contratada, e com vínculo profissional com o profissional em questão, como se apercebe na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Engº Eletricista Emerson Lopes de Araújo.



4 -DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA G.V. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

A empresa apresentou os seguintes documentos exigidos no edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do contrato social registrado na JUCEP, cujo NIRE não dá para visualizar em face da autenticação digital;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo;
3. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade
5. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

1. Comprovante do cadastro no CNPJ, constando como data da abertura 07/08/2013;
2. Não apresentou cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS (FIC);
3. Não apresentou cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município (Ficha Cadastral da Empresa), que, por ser empresa sediada no Município do Conde/PB, considera-se como comprovada a exigência mediante a apresentação da CND Municipal, com indicação do número de cadastro de contribuinte do ISS;
4. Certidão Negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros dentro do prazo de validade (13/12/2014);
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade (15/08/2014)
6. Certidão conjunta negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União dentro do prazo de validade (14/01/2015);
7. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos estaduais dentro do prazo de validade (18/09/2014). Tal certidão não apresenta informação sobre a Inscrição Estadual da empresa, evidenciando a seguinte observação: *"Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no Estado da Paraíba"*^[1]. *"In casu"*, a empresa em tela é prestadora de serviço, destarte, contribuinte do ISS, sendo inscrita no CCICMS por exigência da lei estadual, apenas para resguardar a fatia do bolo tributário que ficaria *"in totum"* com o Estado remetente.
8. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos municipais dentro do prazo de validade (29/09/2014);

DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS:

1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (13/01/2015);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1. O Balanço de 2013 apresenta as seguintes impropriedades, de modo a desqualificá-lo:

a) O ativo circulante totaliza R\$ 200.000,00, sendo R\$ 30.000,00 (caixa) e R\$ 170.000,00 (banco). O Não-Circulante apresenta a conta "Móveis e utensílios 35.000,00", supondo-se que seja R\$ 35.000,00. O mesmo aconteceu na conta "Equipamentos de informática 8.000,00 R\$ 43.000,00", sendo indicada a conta redutora "Depreciação Acumulada" de R\$ 500,00, presumindo-se que o total do Ativo Não Circulante foi de R\$ 43.000,00. O ativo total monta em R\$ 243.000,00. Evidencia-se que o detalhamento do ATIVO não está compatível com as normas brasileiras de Contabilidade.

b) A situação se agrava ainda mais quando se examina o detalhamento do PASSIVO, indicando um Patrimônio Líquido de R\$ 248.000,00, sendo o Capital Social líquido de R\$ 300.000,00, enquanto que o Balanço aponta no Ativo entrada total nas disponibilidades de R\$ 200.000,00 (R\$ 30.000,00 - caixa; R\$ 170.000,00 - banco), sem nenhum faturamento no exercício, conforme se verifica na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

c) Ora, o Balanço Patrimonial deve resultar na seguinte equação: Ativo = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido. Não houve discriminação de Passivo Exigível (Circulante ou a Longo Prazo), de sorte que a equação não fecha, pois o Ativo é igual a R\$ 243.000,00 e o Passivo Total (Exigível + Capital Próprio) é R\$ 248.000,00, o que por si só impõe a desconsideração de qualquer índice de avaliação da qualificação econômico-financeira apresentada.

d) A Demonstração do Resultado do Exercício - DRE indica um total de Despesas Administrativas de R\$ 5.000,00, e de Despesas com Mat. Expediente de R\$ 2.000,00, havendo o cômputo equivocado de um Prejuízo Líquido de R\$ 47.000,00, enquanto que deveria ser de R\$ 7.000,00.

e) O valor de R\$ 47.000,00 apontado na DRE não se alinha com o informado na composição do Patrimônio Líquido, pois informa um "Prejuízo Acumulado" de R\$ 40.000,00. Vale salientar que a empresa foi aberta no Exercício de 2013, logo não houve para este exercício nenhum acúmulo de Lucro ou Prejuízo quanto a exercícios anteriores;

f) Para finalizar, os índices financeiros apontam na Liquidez Geral o valor de R\$ 240.000,00, enquanto que deveria ser de R\$ 243.000,00, pois foi o montante total do Ativo informado, já que não existiu Ativo Realizável a Longo Prazo.

1. Certidão negativa de falência expedida em 24 de julho de 2014, dentro do prazo de validade;
2. Consta na documentação cópia da carteira profissional do contador responsável pela escrita contábil da empresa, bem como a certidão de regularidade profissional válida até 31/07/2014.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**

1. Certificado de Registro e Quitação da empresa no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, contendo os seguintes responsáveis:

- Saulo Medeiros Barreto - Engenheiro Civil (Registro nº 160545925-9)

1. Consta o Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engº Saulo Medeiros Barreto, que não indica ser mais o responsável técnico pela empresa licitante (data da emissão em 23/04/2014, sendo o Certificado da empresa emitido no dia 22/04/2014);
2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, excetuando-se 1 (um) em engenharia elétrica, atendendo parcialmente (não completamente) aos requisitos contidos no item 6.7, alínea "d", do Edital, que se deu da seguinte forma:

- indicação dos responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;

- Atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal do Conde-PB em favor do Engº Saulo Medeiros Barreto, indicando-o como responsável técnico por obra executada pela empresa licitante, vinculado ao Certificado de Acervo Técnico nº 90933;

- Certificado de Acervo Técnico nº 90933, emitido pelo CREA/PB, constando a obra Reforma na Escola Manoel Paulino, situada no Loteamento Sítio Santa Marta, Pousada de Conde/PB;

- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a G.V. Construtora e Serviços Ltda ME e o Engº Saulo Medeiros Barreto, com data de assinatura em 03/09/2013, e vigência por tempo indeterminado;

- Em ligação efetuada para o nº 3251-1300, atendendo o Sr. Wiliam Lima, o mesmo informou que de fato o Engº Saulo Medeiros é o responsável técnico pela empresa, sendo a omissão o Certificado de Registro um problema do sistema do CREA-PB;
- Cópia da carteira de identificação profissional do Engº Saulo Medeiros Barreto;
- Declaração da equipe técnica, constando o Engº Saulo Medeiros Barreto como responsável técnico pela empresa, com a assinatura (anuência) do referido profissional.
- Atestado de visita técnica, declarando ter comparecido o representante da empresa no local da obra.

5 -DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA

A empresa apresentou os seguintes documentos exigidos no edital:



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cópia do contrato social registrado na JUCEP, com NIRE nº 25600073575;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como de sujeição às regras do edital, e inexistência de fato superveniente ou impeditivo;
3. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade
5. Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

1. Comprovante do cadastro no CNPJ, constando como data da abertura 12/11/1981;
2. Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS (FIC);
3. Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município (Ficha Cadastral da Empresa), e Cartão de Inscrição no Cadastro de Atividades – CICA;
4. Certidão Negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros dentro do prazo de validade (07/12/2014);
5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF dentro do prazo de validade (05/08/2014)
6. Certidão conjunta negativa (ou CPD-EN) de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União dentro do prazo de validade (21/01/2015);
7. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos estaduais dentro do prazo de validade (28/09/2014). Tal certidão não apresenta informação sobre a Inscrição Estadual da empresa, evidenciando a seguinte observação: *"Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no Estado da Paraíba"*;
8. Certidão negativa (ou CPD-EN) de tributos municipais dentro do prazo de validade (25/09/2014);

DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS:

1. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (20/01/2015);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1. Consta o Balanço de 2013 com o Termo de Abertura, constando o Termo de Autenticação junto à JUCEP, assinado pelo contador Roberto Bezerra de Melo (CRC nº 3721/O-0), inclusive com os índices de Liquidez Corrente (LC = 90,35), Liquidez Geral (LG = 17,14), e Solvência Geral (SG = 17,29);
2. Certidão Negativa de Falência emitida em 28/07/2014, portanto, dentro do prazo de validade.
3. Cópia autenticada da carteira profissional do Contabilista Roberto Bezerra de Melo, e Certidão de Regularidade Profissional expedida em 23/07/2014, válida até 21/10/2014.



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, contendo os seguintes responsáveis:

- Arnaud Campos – Engenheiro Civil (Registro nº 160553586-9);

1. Consta o Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engº Arnaud Campos, que indica ser o responsável técnico pela empresa licitante desde 02/12/1981, registrado desde 18/12/1971, indicando no campo "4": "Atribuição: Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 23.569/33";
2. Consta trecho do Decreto Federal nº 23.569/33, que trata da competência do Engenheiro Civil;
3. Relação de serviços para fins de apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, indicando CAT's e atestados de capacidade técnica que foram apresentados com características semelhantes a esta licitação:
 1. CAT: 9457/2010: reforma de 500m² conforme ART J00037079;
 2. CAT: 320/2004: vinculada a várias ART's descritas no referido documento, conforme Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Monteiro/PB;
 3. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo INCRA-PB em favor da empresa licitante, que versa sobre reforma da sede do referido Instituto, vinculado ao CAT nº 164/2002, conforme certidão aposta no documento;
 4. CAT: 99012: reforma de 870,05m² de área;
 5. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SUPLAN/PB, vinculado ao CAT nº 99012.
4. Declaração de responsabilidade técnica sobre a empresa licitante;
5. Atestado de visita técnica, afirmando que compareceu o responsável pela empresa no local da execução das obras;

6 – DA CONVERSÃO DO PROCESSO EM DILIGÊNCIAS

Tendo em vista o disposto no exame da documentação acostada aos processos em tela, resolve a Comissão Permanente de Licitação – CPL converter o presente ato deliberatório resolutivo, quanto ao mérito da documentação apresentada, em ordens de diligências nos seguintes termos:

1. **A empresa ZOIH ENGENHARIA LTDA deverá apresentar os seguintes documentos:**
 1. a. Apresentar certidão negativa de falência dentro do prazo de validade;
 2. b. Apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica dentro do prazo de validade;
 3. c. Apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos responsáveis técnicos Gitana de Figueiredo Nóbrega – Engenheira Eletricista (Registro nº 160336576-1) e Fábio Maia Villar – Engenheiro Civil (Registro nº 160219556-0), devendo a Certidão indicar que estão como responsáveis pela empresa licitante.
 4. 2. A empresa MULTI CONSTRUÇÕES LTDA deverá apresentar os seguintes documentos:
 1. a. Prova da efetiva e inquestionável integralização do capital social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a apresentação de extrato bancário com data posterior a 06 de Maio de 2014, até a data anterior à abertura da sessão (31/07/2014) como forma de assegurar que a empresa em questão possua capacidade financeira para suportar os encargos do contrato, uma vez que fora aberta recentemente (06/05/2014);
 2. b. Apresentar a anuência do Engº Eletricista Emerson Lopes de Araújo, inscrito no CREA-PB nº 160.125.988-3, na Declaração em que figurará como responsável técnico pela obra, atendendo ao disposto no item 6.7, alínea "d",

do Edital, que assim rege: "(...) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional (...)".

3. 3. A empresa G.V. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA deverá apresentar os seguintes documentos:

1. a. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engº Saulo Medeiros Barreto, com indicação de que é o responsável técnico pela empresa licitante, pois tal situação não ficou evidenciada na certidão apresentada.
2. 4. A empresa COMENG-CONSTRUTORA METROPOLITANA DE ENGENHARIA LTDA deverá apresentar os seguintes documentos:
 1. a. Apresentar prova INEQUÍVOCA, com base legal, de que as atribuições de Engº Eletricista contidas no art. 33, do Decreto Federal nº 23.569/33, também podem ser executadas por Engº Civil com formação, ao que foi dito na sessão, até meados do ano de 1972, ou 1971. O Decreto nº 23.569/33, por ser anterior à diplomação do Engenheiro responsável pela empresa licitante, não poderia se prestar para esse desiderato.

O prazo final para a entrega dos documentos será até as 14:00hs do dia 18/08/2014, quando será a sessão reaberta, para exame da documentação complementar e proferir ato deliberatório definitivo na fase de habilitação.



7 – DA DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO

Por entenderem os membros da Comissão Permanente de Licitação que as falhas evidenciadas nas Demonstrações Contábeis da empresa **G.V. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, indicadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do subitem 1, item 4, SÃO INSANÁVEIS, resolvem, por unanimidade, deliberar no sentido de declarar a referida empresa como **INABILITADA**, sem prejuízo de, querendo, atender às diligências contidas no item 6, retro. O prazo para recorrer começará a fluir a partir da data da publicação do próximo ato deliberativo, que encerrará por completo a fase de habilitação.

Apenas para efeito de registro, o art. 524, do Regulamento do ICMS/PB, foi revogado pelo Decreto Estadual nº 32.018/11, e a redação do art. 523, do mesmo diploma regulamentar, teve sua redação alterada pelo mesmo decreto retromencionado, não sendo o caso de inabilitar, por tal motivo, a empresa do ramo de construção civil que não possua Inscrição Estadual.

8 – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, e os membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINATURAS

EQUIPE:

LICITANTE:

Holdermes Bezerra Chaves Filho

Multi Construções Ltda EPP

Presidente da CPL



Márcia Regina da Silva Queiroz

Membro

Construtora Metropolitana de Engenharia Ltda

G.V. Construtora e Serviços Ltda

Zoih Engenharia Ltda

Joseane Nascimento Silva

Membro

[1] Trecho do Regulamento do ICMS/PB – RICMS/PB (1997):

"Art. 524. Inscrever-se-ão no Cadastro de Contribuintes do ICMS, antes de iniciarem suas atividades, as pessoas referidas no artigo anterior, observado o disposto no art. 531.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às empresas que se dediquem exclusivamente à prestação de serviços técnicos, tais como elaboração de plantas, projetos, estudos, cálculos, sondagens de solo e assemelhados;

II - às empresas que se dediquem exclusivamente a fiscalização, empreitada, subempreitada e administração de obras de construção civil, mediante contrato em que fique estipulado o não fornecimento de materiais." (Grifo nosso)